

*conforme despacho
- As 11:29:20
adunadas
n.º 26.7.2012*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>439154</u>
Classificação _____
Data <u>26.07.2012</u>

Of. n.º 313/9.ª/CS/2012

2012-07-26

ASSUNTO: Proposta de Lei n.º. 86/XII (1.ª) - ALRAM

Em conformidade com o despacho de Vossa Excelência, datado de 20 de julho de 2012, baixou a esta Comissão para elaboração de Parecer na generalidade a Proposta de Lei n.º. 86/XII (1.ª) ALRAM, que **«Institui a proibição genérica de todas as substâncias psicoativas»**, e que pretende estender à Madeira o regime jurídico do DL n.º 15/93, de 22 de janeiro.

Considerando que o processo legislativo referente às diversas alterações de que foi objeto aquele diploma, nomeadamente o referente aos PJJ n.º 101/XII (1.ª) PSD e PJJ n.º 129/XII (1.ª) CDS-PP, sempre tem tido lugar na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (CACDLG), dada a sua incidência em matéria penal, entende-se que deverá ser aquela Comissão a liderar o processo.

Solicito assim a Vossa Excelência, caso concorde com esta interpretação, despache no sentido de considerar competente a 1.ª Comissão.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

M.ª Antónia de Almeida Santos

(Maria Antónia de Almeida Santos)

